

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL



Projeto
São Francisco

Água, futuro e cidadania para mais brasileiros.

Relatório de Atendimento

às Condições da LI
nº 925/2013 do PISF

*Projeto de Integração
do Rio São Francisco
com Bacias Hidrográficas
do Nordeste Setentrional*



Julho de 2017

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	HISTÓRICO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LI Nº925/2013.....	4
3.	ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 925/2013	8
3.1.	CONDICIONANTES GERAIS.....	8
3.2.	CONDICIONANTES ESPECÍFICAS	10



1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF) é um empreendimento de infraestrutura hídrica composto por dois sistemas independentes, denominados Eixo Norte e Eixo Leste, que captam água entre as barragens de Sobradinho e Itaparica, com objetivo de viabilizar o suprimento de água para o Nordeste Setentrional, abrangendo parcialmente os estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

De forma a subsidiar o licenciamento ambiental do Projeto, foi realizado o Estudo de Impacto Ambiental que apresentou um diagnóstico do empreendimento e sugeriu em sua estrutura uma série de medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos ambientais identificados.

Na fase seguinte do licenciamento, estas medidas foram organizadas na forma de programas ambientais, compondo o Projeto Básico Ambiental (PBA) do PISF. Após avaliação técnica e aprovação destes programas, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação (LI) nº 438/2007, de 23 de março de 2007, retificada em 13 de julho de 2012. Em 10 de fevereiro de 2011, por meio do Ofício nº 021/SIH/MI, o MI solicitou a renovação da Licença de Instalação nº 438/2007. Ainda em complementação ao pedido de renovação foram encaminhados outros documentos para subsidiar a análise do Ibama, como o Relatório Síntese de Execução do PBA, referente ao período de março de 2007 a fevereiro de 2011, Quadro Demonstrativo de Atendimento de Condicionantes da LI nº 438/07 e o levantamento das intervenções nos corpos hídricos dos trechos I, II e V.

Com isso, o pedido de renovação foi analisado e o Ibama se manifestou por meio do Parecer Técnico nº 42/2011 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, apresentando algumas recomendações ao Ministério da Integração Nacional (MI). Diante disso, o Ministério da Integração Nacional apresentou a Nota Técnica nº 95/DPE/SIH/MI para subsidiar o pedido de Renovação da Licença de Instalação (LI). Deste modo, o Ibama, no uso de suas atribuições, emitiu em 08 de abril de 2013 a Licença de Instalação nº 925/2013. No bojo desta Licença o órgão estabeleceu condicionantes gerais e específicas que vêm sendo cumpridas pelo empreendedor para a manutenção da sua vigência.

O órgão licenciador acompanha a implementação das condicionantes específicas da Licença de Instalação nº 925/2013 e o respectivo Projeto Básico Ambiental, por meio de vistorias em campo e análise dos Relatórios de Execução do PBA do PISF, encaminhados pelo MI a este órgão, tendo sido, até esta data, 17 (dezessete) Relatórios de Execução compreendendo o período de março de 2007 a junho de 2016.



Neste sentido, este documento foi estruturado a partir da consolidação das atividades desenvolvidas pelo Ministério da Integração Nacional (MI) com o objetivo de demonstrar o atendimento às condicionantes da LI nº 925/2013.

Este documento foi elaborado, fundamentado nas últimas manifestações do órgão licenciador em relação ao atendimento às condicionantes do Ibama, conforme os critérios apresentados no Quadro 1. As Condicionantes Gerais são citadas conforme a sequência apresentada na LI nº 925/2013, e as Condicionantes Específicas são organizadas por programa ambiental do PBA do PISF.

Quadro 1. Critérios para elaboração do Relatório de Atendimento de Condicionantes do PBA do PISF.

Manifestação do Ibama quanto ao atendimento às condicionantes da LI nº 925/2013	Critérios para elaboração deste documento
Atendida	Tendo em vista tratar-se de uma condicionante Atendida, é apenas citada a manifestação do Ibama.
Em Atendimento	A condicionante e a manifestação do Ibama são citados. Neste documento o MI se manifesta somente quando necessária complementação/informação ao Ibama.
Parcialmente Atendida	A condicionante e a manifestação do Ibama são citados. O MI se manifesta quanto ao atendimento da condicionante.
Não Atendida	A condicionante e a manifestação do Ibama são citados. O MI se manifesta quanto ao atendimento da condicionante.



2. HISTÓRICO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LI Nº925/2013

Em 10.01.2013 – Expedição do Ofício nº 02001.000481/2013-00 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer Técnico nº 151/2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA - Análise dos Relatórios Semestrais de Execução 09, 10 e 11 (meio físico e biótico).

Em 04.03.2013 – Emissão do Parecer nº 000435/2013/IBAMA – Acompanhar as atividades realizadas nos programas da socioeconomia PBAs 03, 04, 08, 12 e 17.

Em 28.03.2013 – Expedido o Ofício nº 005324/2013 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer Técnico nº 54/2012 – NLA/SUPES/PE/IBAMA – Análise do Relatório Semestral de Execução nº 11, Programas do Meio Socioeconômico.

Em 08.04.2013 - Emissão da Licença de Instalação nº 925/2013 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Em 03.07.2013 – Expedido o Ofício nº 210/2013/SIH/MI, que encaminha o Relatório Semestral de Execução nº 12 do PBA do PISF – Período de outubro de 2012 a março de 2013.

Em 13.12.2013 – Expedido o Ofício nº 148/2013/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha o Relatório Semestral de Execução nº 13 do PBA do PISF – Período de abril a setembro de 2013.

Em 02.07.2014 – Expedido ofício nº 89/2014/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha o Relatório Semestral de Execução nº14 do PBA do PISF – período de outubro de 2013 a março de 2014.

Em 13.11.2014 – Expedido o Ofício nº 02001.012961/2014-96 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer nº 02001.004276/2014-96 COMOC/IBAMA - Análise dos Relatórios Semestrais de Execução nº 12 e nº 13 relativos à execução do Programa de Conservação da Fauna e da Flora do Projeto de Integração do Rio São Francisco.

Em 19.12.2014 – Expedido o Ofício nº 150/2014/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha o Relatório Semestral de Execução nº 15 do PBA do PISF – período de abril a setembro de 2014.

Em 02.04.2015 – Expedido o Ofício nº 02001.003600/2015-30 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer Técnico nº 02001.000978/2015-81 COMOC/IBAMA – Relatório de vistoria realizada entre os dias 09 a 13/03/2015, no empreendimento denominado “Projeto de Integração do Rio São Francisco”.

Em 06.04.2015 – Expedido o Ofício nº 059/2015/CGPA/DPE/SIH-MI, em resposta ao Parecer nº 4276/2014-76, que trata dos Subprogramas de Fauna do PBA 23 do PISF.



Em 06.07.2015 – Expedido o Ofício nº 99 CGPA/DPE/SIH/MI, que solicita a alteração do período de apresentação do Relatório de Atividades do PISF de Semestral para Anual com resultados apurados entre julho de 2015 a junho de 2016.

Em 29.07.2015 – Encaminhada Nota Técnica nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI – Consolidação de solicitações realizadas pelo Ministério da Integração Nacional ao IBAMA a respeito do PISF, Trechos I e II, Eixo Norte e Trecho V, Eixo Leste.

Em 31.07.2015 – Expedido o Ofício nº 124/2015/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha Relatório de Execução nº 16 do PBA dos PISF – Período outubro de 2014 a junho de 2015.

Em 08.10.2015 – Expedido o Ofício nº 02001.011349/2015-87 DILIC/IBAMA, que autoriza os Testes de Comissionamento de Estruturas do PISF, em resposta aos Ofícios nº 146/SIH/DPE/CGPA e nº147/CGPA/DPE/SIH-MI.

Em 21.10.2015 – Expedido o Ofício nº 02001.011895/2015-18 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer Técnico nº 02019.000078/2015-45 NLA/PE/IBAMA - Análise das atividades realizadas nos programas da socioeconomia/biótico do PBA 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 17, 19, 21, 29, 30 e 32, 37 e 38 encaminhadas nos Relatórios de Execução 13, 14 e 15.

Em 10.12.2015 - Expedido o Ofício nº 02001.013844/2015-21 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer Técnico nº 02001.004780/2015-77 COMOC/IBAMA – Análise do Relatório Semestral de Execução nº 14 relativo à execução do Programa de Conservação da Fauna e da Flora do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Em 16.12.2015 – Expedido o Ofício nº 157/CGPA/DPE/SIH, que encaminha a Nota Técnica nº 136/CGPA/DPE/SIH em atendimento ao Parecer Técnico nº 02019000078/2015-45 NLA/PE/IBAMA, que analisa os Relatórios Semestrais de Execução nº 13/2013, 14/14 e 15/14 – Programas do Meio Socioeconômico e Biótico.

Em 16.12.2015 – Expedido o Ofício nº 158/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha a Nota Técnica nº125/2015/CGPA/DPE/SIH/MI contendo os relatórios de cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo Ofício nº 02001.008959/2014-12 GABIN/PRESI/IBAMA de 12 de agosto de 2014, tendo em vista o início dos testes de Comissionamento das Estruturas do PISF – Canais e Reservatórios, da Captação ao Reservatório Terra Nova, no Eixo Norte e da Captação ao Reservatório Areias, no Eixo Leste.

Em 29.01.2016 – Expedido Ofício nº 012/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha a Nota Técnica nº005/2016/CGPA/DPE/SIH/MI contendo os relatórios complementares de cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo Ofício nº 02001.008959/2014-12



GABIM/PRESI/IBAMA de 12 de agosto de 2014 e Ofício nº 02001.0011349/201587 DILIC/IBAMA de 08 de Outubro de 2015, que autorizaram a realização dos Testes de Comissionamento das Estruturas do PISF – Canais e Reservatórios, da captação ao reservatório Mangueira, no Eixo Norte, e da captação ao Reservatório Mandantes, no Eixo Leste.

Em 05.02.2016 – Expedido o Ofício nº 017/2016/CGPA/DPE/MI, que trata dos Esclarecimentos acerca das questões apontadas no Parecer Técnico 0.2001.004780/2015-77 COMOC/IBAMA, referente à análise do Relatório Semestral de Execução nº 14 do Programa de Conservação de Fauna e Flora do PISF.

Em 30.03.2016 – Expedido o Ofício nº 02001.003236/2016-99 DILIC/IBAMA, que autoriza os Testes e Comissionamento das Estruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, 3ª fase.

Em 29.07.2016 – Expedido o Ofício nº 311/2016/DPE/SIH, que solicita a Licença de Operação do PISF e Encaminhamento do Relatório Anual de Execução nº 17 do PBA – Período de julho de 2015 a junho de 2016 – e Relatório de Atendimento de Condicionantes da LI nº 925/2013 do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Em 27.09.2016 – Expedido o Ofício nº 02001.010912/2016-81 COMOC/IBAMA, que encaminha o Parecer nº 02019.000074/20016-48 NLA/PE/IBAMA (Análise do Relatório Semestral de Execução nº 16/2014-2015) e Parecer nº 02019.000081/2016-40 NLA/PE/IBAMA (Análise das Notas Técnicas nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI e nº 136/2015/CGPA/DPE/SHI/MI), relativos aos aspectos socioeconômicos do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

Em 08.12.2016 – Expedido o Ofício nº 105/2016/CGPA/DPE/SIH, que encaminha documentação complementar referente à solicitação da Licença de Operação (LO) do PISF.

Em 14.12.2016 - Expedido o Ofício nº 108/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha a Nota Técnica de Execução de Ações no âmbito do Programa de Apoio aos Povos Indígenas – item 12 do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF).

Em 19.12.2016 – Expedido o Ofício nº 118/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, em atenção ao Ofício nº 02001.010912/2016-81 COMOC/IBAMA e encaminha Nota Técnica nº 140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI.



Em 19.12.2016 – Expedido o Ofício nº 120/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, que encaminha a Nota Técnica de Execução de Ações no âmbito do Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas – item 17 do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF).

Em 23.12.2016 - Expedido o Ofício nº 124/2016/CGPA/DPE/SIH, que encaminha em anexo a publicação do Aviso de Licença de Operação do Eixo Leste e Eixo Norte do PISF.

Em 24.01.2017 – Expedido o Ofício nº 007/2017/CGPA/DPE/SIH-MI, que encaminha o Relatório de Execução dos Recursos da Compensação Ambiental do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

Em 03.02.2017 – Expedido o Ofício nº 012/2017/CGPA/DPE/SIH/MI, encaminha a Nota Técnica NT/PISF/BSB/003-17, em complementação à Nota Técnica nº 140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, que respondeu aos questionamentos dos Pareceres Técnicos PAR 02019.000074/2016-48 NLA/PE/IBAMA e PAR 02019.000081/2016-40 NLA/PE/IBAMA, com vistas ao atendimento da condicionante 2.7.

Em 02.03.2017 – Expedido o Ofício nº 02001.001824/2017-79 CGTMO/IBAMA, que encaminha o Parecer nº 02019.000013/2017-61 NLA/IBAMA/PE, referente ao Processo nº 02019.000742/2013-47 NLA/IBAMA/PE.

Em 03.03.2017 – Expedido o Ofício nº 02001.001922/2017-14 – DILIC/IBAMA, autoriza os Testes e Comissionamento no trecho compreendido entre a adutora de Monteiro e o Açude Poções no Eixo Leste; e no trecho compreendido entre o Reservatório Caiçaras e o Açude Engenheiro Ávidos no Eixo Norte.

Em 12.05.2017 – Expedido o Ofício nº 195/2017- SIH/MI, que encaminha o Estudo de Análise de Risco, Plano de Gerenciamento de Risco e de Atendimento às emergências do Eixo Leste do PISF.

Em 17.05.2017- Expedido o Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61, referente à análise do Relatório Anual de Execução nº17/2015-2016 (Meio Socioeconômico).



3. ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 925/2013

3.1. CONDICIONANTES GERAIS

1.1. A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE ATENDIDA.

A concessão da Licença Instalação nº 925/2013 foi publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

1.2. Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.

Toda e qualquer necessidade alteração de projeto necessária à implantação do PISF são precedidas de consulta de anuência do Ibama.

1.3. O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.

1.4. A renovação desta licença, se necessária, deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 de expiração de seu prazo de validade.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE EM PRAZO

A Licença de Instalação nº 925/2013 está vigente até 23 de março de 2019.



1.5. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- **violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;**
- **omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;**
- **graves riscos ambientais e saúde.**

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.

1.6. Perante o Ibama, o Ministério da Integração Nacional - MI é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.

O Empreendedor entende que é responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

1.7. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO.

Todas as áreas necessárias à implantação do PISF, e que necessitam de supressão vegetal são precedidas de solicitação de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV).



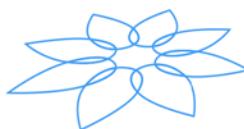
3.2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

01 – PLANO DE GESTÃO CONTROLE SOCIAL E AMBIENTAL DAS OBRAS

A seguir é apresentado no Quadro 2.1 a situação quanto ao atendimento de todos os Programas da LI nº 925/2013.

2.1. Implementar integralmente todos os programas propostos para esta fase, apresentando relatórios semestrais de execução.

SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO PBA DO PISF			
PROGRAM A	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO	
		ANÁLISE MI (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)	ANÁLISE IBAMA (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)
1	PLANO DE GESTÃO, CONTROLE AMBIENTAL E SOCIAL DAS OBRAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
2	PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO (PAC)	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
3	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
4	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATENDIDO. SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO NOS 16º E 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
5	PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA OBRA EM QUESTÕES AMBIENTAIS, SAÚDE E SEGURANÇA	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
6	PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E SALVAMENTO DE BENS ARQUEOLÓGICOS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PROGRAMA AVALIADO PELO IPHAN. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
7	PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DE TERRAS E BENFEITORIAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
8	PROGRAMA DE REASSENTAMENTO DAS POPULAÇÕES	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.



SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO PBA DO PISF			
PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO	
		ANÁLISE MI (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)	ANÁLISE IBAMA (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)
9	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	NÃO ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
10	PROGRAMA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE ÁREAS DE OBRAS E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	NÃO ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
11	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ÀS PREFEITURAS PARA ELABORAÇÃO DE SEUS PLANOS DIRETORES	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
12	PROGRAMA DE APOIO AOS POVOS INDÍGENAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PROGRAMA AVALIADO PELA FUNAI. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
13	PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NA NOTA TÉCNICA Nº 95/2011/DPE/SIH/MI. REITERADO O PEDIDO NO 16º E NO 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF E NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
14	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO E DAS ÁGUAS DOS RESERVATÓRIOS	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
15	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LONGO DOS CANAIS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.



SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO PBA DO PISF			
PROGRAMA A	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO	
		ANÁLISE MI (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)	ANÁLISE IBAMA (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)
16	PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E APOIO TÉCNICO PARA PEQUENAS ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO AO LONGO DOS CANAIS PARA AS COMUNIDADES AGRÍCOLAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
17	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PROGRAMA AVALIADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
18	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS PROJETOS E ASSENTAMENTOS EXISTENTES AO LONGO DO CANAL	ENCERRADO. PARECER TÉCNICO nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.	ENCERRADO. PARECER TÉCNICO 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
19	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS DO ENTORNO DOS CANAIS	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
20	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE VETORES E HOSPEDEIROS DE DOENÇAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PARCIALMENTE ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
21	PROGRAMA DE CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 14º, 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
22	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E LIMNOLOGIA	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PARCIALMENTE ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
23	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02001.0138444/2015-21. (ANÁLISE DO RS 14 - PBA 23)



SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO PBA DO PISF			
PROGRAMA A	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO	
		ANÁLISE MI (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)	ANÁLISE IBAMA (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)
24	PROGRAMA DE PREVENÇÃO À DESERTIFICAÇÃO	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PARCIALMENTE ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
25	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ADUTOR E DAS BACIAS RECEPTORAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
26	PROGRAMA DE CADASTRAMENTO DE FONTES HÍDRICAS SUBTERRÂNEAS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
27	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PARCIALMENTE ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
28	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE CARGAS SÓLIDAS APORTANTES NOS RIOS RECEPTORES E SEUS AÇUDES PRINCIPAIS	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 14º, 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
29	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS IMPLANTADOS, EM IMPLANTAÇÃO E PLANEJADOS	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 14º, 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI	ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
30	PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 14º, 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
31	PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO E COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA NAS BACIAS RECEPTORAS	ATENDIDO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NOS 14º, 15º E 16º RELATÓRIO SEMESTRAL E NO 17º RELATÓRIO	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.



SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO PBA DO PISF			
PROGRAMA A	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO	
		ANÁLISE MI (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)	ANÁLISE IBAMA (DOCUMENTO DE REFERÊNCIA)
		ANUAL DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF. REITERADO O PEDIDO NA NT Nº 64-2015/CGPA/DPE/SIH/MI.	
32	PROGRAMA DE APOIO DE SANEAMENTO BÁSICO	ATENDIDO. 18º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
33	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ALERTA QUANTO ÀS OSCILAÇÕES DAS VAZÕES DOS CANAIS NATURAIS QUE IRÃO RECEBER AS ÁGUAS TRANSPORTAS	ATENDIDO. 18º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
34	PROGRAMA DE RELOCAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A SEREM AFETADAS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PARCIALMENTE ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
35	PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS MINERÁRIOS DA ADA	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	PARCIALMENTE ATENDIDO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
36	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA CUNHA SALINA	ENCERRADO. SOLICITADO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA NA NOTA TÉCNICA Nº 95/2011/DPE/SIH/MI.	ENCERRADO. PARECER TÉCNICO Nº 151/2012 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA.
37	PROGRAMA DE CORTE E PODA SELETIVA DA VEGETAÇÃO	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.
38	PROGRAMA DE MONITORAMENTO, CONTROLE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NA FAIXA DE SERVIDÃO	EM ATENDIMENTO. 17º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PBA DO PISF.	EM ATENDIMENTO. PARECER TÉCNICO Nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA.

Legenda:

STATUS	QUANT.	
	MI	IBAMA
Programas Não Atendidos	-	2
Parcialmente Atendidos	-	6
Programas Em Atendimento	24	19
Programas Atendidos	2	6
Programa com Solicitação de Encerramento	10	-
Programas Encerrados	2	2
Necessidade de manifestação de outras instituições	-	3
Total	38	38



2.2 A equipe responsável pela implementação do Plano de Gestão, Controle Ambiental e Social das Obras, Unidade Executora, deverá manter constante contato com este instituto, por meio de reuniões periódicas, visando o acompanhamento, pelas duas equipes, dos programas ambientais. Deverá ser criado um sistema de gerenciamento das informações para acompanhar as ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito dos programas ambientais.

Manifestação do Ibama:

O IBAMA em sua última manifestação ao MI por meio do PT nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA considerou esta condicionante **EM ATENDIMENTO**, com a seguinte manifestação:

As reuniões de acompanhamento dos programas ambientais entre as equipes do MI e Ibama são realizadas constantemente. Porém, o SIGGA deve ser alimentado com informações georreferenciadas de programas em que os produtos dos relatórios sejam mapas.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. O MI vem demonstrando o atendimento desta condicionante nos Relatórios de Execução do PBA. Os representantes do MI e da empresa contratada para executar e/ou acompanhar a implantação dos programas ambientais do PBA do PISF mantêm reuniões periódicas com a equipe técnica do IBAMA, responsável pelo acompanhamento do processo de licenciamento ambiental e da execução dos programas ambientais do empreendimento.

Conforme já informado nos Relatórios de Execução do PBA anteriores, encontra-se disponível para acesso on-line (<http://www.sigga.etc.br/sigga/login.jsp>) e em operação o Sistema de Informações Geográficas para Suporte à Gestão Ambiental (SIGGA), o qual foi desenvolvido e disponibilizado para utilização das equipes técnicas que atuam na execução dos programas ambientais do empreendimento, bem como para o seu acompanhamento pela Coordenação-Geral de Programas Ambientais (CGPAM/MI) e IBAMA. Esse sistema tem como objetivos principais: integrar as informações geradas durante a execução dos diversos programas ambientais, bem como subsidiar a tomada de decisões e a elaboração dos relatórios semestrais periódicos a serem encaminhados ao IBAMA. O Ministério da Integração Nacional vem promovendo melhorias e a inserção contínua no sistema de novos dados georreferenciados sobre a execução dos programas ambientais, visando facilitar o acesso à informação e gestão do PISF. Ressalta-se que todas as informações apresentadas ao IBAMA são encaminhadas em meio digital.



2.4. Apresentar no prazo de 120 dias no âmbito do Programa de Reassentamento de Populações, a identificação dos usuários do sistema de produção de vazante, bem como proposta para mitigação dos impactos sobre essa população, prevendo as medidas para a sua viabilidade econômica e social.

Manifestação do Ibama:

O IBAMA por meio do PT nº02019000078/15-NLA/PE/IBAMA - 18/08/2015 considerou esta condicionante **ATENDIDA**.

2.5 Atualizar o universo populacional beneficiado pelo empreendimento, conjuntamente com seus limites geográficos, observando-se a abrangência das ações do Governo federal e as ações complementares dos Governos Estaduais no projeto, adequando os programas ambientais ao universo populacional atualizando no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Manifestação do IBAMA:

Após a análise dos Relatórios de Execução Semestrais o IBAMA por meio do PT nº 02019000078/15-NLA/PE/IBAMA - 18/08/2015 considerou esta condicionante **ATENDIDA**.

02 – PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO

2.15. PAs licenciados pelas OEMAs deverão apresentar cópias das licenças ou protocolo de requerimento dessas.

Manifestação do IBAMA:

O IBAMA em sua última manifestação ao MI por meio do PT nº 151/2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA considerou esta condicionante **EM ATENDIMENTO**, com a seguinte manifestação:

Foram apresentadas, nos relatórios de execução semestrais, as licenças dos postos de abastecimento de combustíveis licenciados pelos OEMAs. Solicita-se a inclusão desta condicionante do PAC, com a seguinte redação: "Apresentar nos relatórios de execução semestrais cópias das Licenças de Operação dos Postos de Abastecimento de Combustíveis (ou protocolo de requerimento destas) licenciados por OEMAs".

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. As cópias das licenças dos PAs são disponibilizadas nos canteiros de obra e são apresentadas ao IBAMA por meio dos Relatórios de Execução do PBA.



2.16. Apresentar, antes do início das obras de instalação, o projeto executivo caracterizando a Linha de Transmissão, contendo os dados referentes ao perfil longitudinal, especialmente para as áreas de relevo acidentado, travessia de cursos d'água e de proximidade/interferência com Unidades de Conservação e Reservas Legais (escala horizontal de 1:10.000 e vertical 1:1.000).

Manifestação do IBAMA:

O IBAMA em sua manifestação por meio do PT nº 151/2012- COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA considerou esta condicionante **PARCIALMENTE ATENDIDA**, com a seguinte manifestação:

O Projeto Executivo das linhas de transmissão foi encaminhado por meio do Ofício nº 37 DPE/SIH/MI, de 03 de março de 2011, Anexo VII. O MI apresentou o Projeto Executivo, porém não foi citada a proximidade ou interferência com unidades de conservação e reservas legais, devendo-se considerar os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 428/10. Os Mapas mostrando as linhas de transmissão e as interferências com Unidades de Conservação e Reservas Legais não foram apresentados nos Relatórios de Execução Semestrais, como havia sido previsto pelo MI.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

ATENDIDA. Em atendimento a esta condicionante, no Relatório de Execução Semestral nº 12 foram enviados mapas e o Ofício nº 32/2013 – DIMAN/ICMBio de 31 de janeiro de 2013 (Anexo X) que demonstram que não há interferência das Linha de Transmissão em Unidades de Conservação. Quanto à interferência com as reservas legais, entende-se desnecessária a apresentação desta, considerando que a maior parte das áreas não tem sua reserva legal averbada e, no âmbito do processo de instituição do direito de passagem (servidão administrativa), a posse da área continua com o proprietário que apenas terá que seguir algumas restrições quanto ao uso da área sob a linha.

2.17. Incorporar às ações previstas no Plano Ambiental da Construção, o aterramento das cercas que corram paralelas às linhas de transmissão, bem como o seccionamento e aterramento daquelas perpendiculares à linha, de acordo com os procedimentos de instalação/segurança, previstos em normas técnicas específicas. Encaminhar relatório fotográfico ao final da implantação desta ação, com identificação/localização das áreas beneficiadas, anterior à emissão da LO.



Manifestação do Ibama:

O IBAMA em sua última manifestação por meio do PT nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA considerou esta condicionante **EM ATENDIMENTO**, com a seguinte manifestação:

O Projeto Executivo das linhas de transmissão foi encaminhado por meio do Ofício nº 37 DPE/SIH/MI, de 03 de março de 2011, Anexo VII. As ações especificadas na condicionante deverão ser incorporadas no Plano Ambiental de Construção - PAC. O MI informou que irá incorporar no PAC as ações previstas na condicionante e apresentar o resultado dessa atividade nos próximos relatórios semestrais.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. As ações especificadas nesta condicionante foram incorporadas ao Plano Ambiental de Construção (PAC), o documento revisado foi encaminhado ao IBAMA por meio do Relatório de Execução Semestral nº 13, que aguarda sua manifestação. A implantação das linhas de Transmissão é executada por meio dos seguintes contratos:

- Contrato 11/2014: Execução dos serviços complementares necessários para a conclusão da linha de transmissão do Eixo Leste, concernentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.
- Contrato 15/2015: Execução dos serviços complementares necessários para a conclusão da linha de transmissão do Eixo Norte, concernentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

Nos contratos constam como obrigações da contratada: “Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo MI”.

03 – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.6. No âmbito do Programa de Comunicação Social:

- a) realizar ampla divulgação dos centros de comunicação e escritórios de atendimento à população.*
- b) adotar um canal de comunicação sem custo ao usuário para que ocorrências e reclamações possam ser feitas e manter um sistema de registro, inclusive da solução final apresentada.*



- c) Apoiar as operadoras de água no âmbito do Projeto na divulgação e informação às comunidades sobre a qualidade da água para consumo humano.*
- d) divulgar o Programa de Gestão e Controle Ambiental e Social das Obras através do Sistema de Informação do Projeto de Integração, tornado público o acesso aos resultados atualizados.*

Manifestação do IBAMA:

Após a análise dos Relatórios de Execução Semestrais e Anual o IBAMA, por meio do PT nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA – 16/02/2017, considerou esta condicionante **EM ATENDIMENTO**, com a seguinte manifestação:

EM ATENDIMENTO. “Conforme ações informadas nos relatórios analisados e participações nas vistorias realizadas pelo NLA/PE os subitens **a**, **b** e **d** encontram-se atendidos. Em relação ao item **c**, o empreendedor solicitou sua retirada a qual não foi aceita pelo Ibama por meio do Parecer Técnico nº 42/12- NLA/PE/IBAMA, recomendando-se a inserção na nova redação atendida na LI 925/2013, onde caberá ao empreendedor apoiar as operadoras de águas na divulgação e informação às comunidades sobre a qualidade da água para o consumo humano na fase de operação do empreendimento”.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

Conforme apresentado no Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI de 17 de abril de 2017, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61, o MI considera o item **c** desta condicionante excluído.

EXCLUÍDA, item c – O MI solicitou a exclusão desta condicionante da LI Nº 438/2007, por meio da NT CGPA n.º 36/2011/DPE/SIH/MI, o pedido de exclusão foi reiterado pela NT nº136/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Em resposta a referida NT o Ibama se manifestou por meio do Parecer Técnico 02019.000081/2016-40 NLA/PE/IBAMA que a condicionante poderá ser excluída do escopo da LI.

04 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2.9. No Programa de Educação Ambiental executar as atividades propostas nos subprogramas de Educação Ambiental em comunidades e Saúde com apresentação de cronograma de trabalho e relatórios semestrais de execução.

Manifestação do IBAMA:

ATENDIDA. Conforme o Relatório de Execução Semestral nº 16 todas as ações propostas para os subprogramas de Educação Ambiental nas Escolas, Educação em Saúde e Educação Ambiental em Comunidades Quilombolas, Indígenas e Vilas Produtivas Rurais



foram finalizadas. O empreendedor aguarda pronunciamento do órgão licenciador Ibama para atestar o cumprimento da condicionante. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

06 – PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E SALVAMENTO DE BENS ARQUEOLÓGICOS

2.10. As obras de engenharia de cada trecho só poderão ser iniciadas após a liberação do IPHAN com base nos relatórios dos trabalhos de prospecção e salvamento arqueológico.

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. Neste programa as obras de engenharia de cada trecho só poderão ser iniciadas após a autorização do IPHAN. As evidências da implantação das atividades foram apresentadas no relatório anual nº 17 através de registros dos achados arqueológicos encontrados no âmbito do Programa de Identificação e Salvamento de Bens Arqueológicos. Programa tratado na esfera do IPHAN. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

08 – PROGRAMA DE REASSENTAMENTO DAS POPULAÇÕES

2.7. Apresentar no prazo de 180 dias a proposta de adequação das estruturas de barramentos identificadas ao longo dos leitos dos rios intermitentes, identificando seus usuários e as medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade econômica e social das famílias envolvidas.

Manifestação do IBAMA

NÃO ATENDIDA. Foi encaminhado documento o Ofício nº 157/CGPA/DPE/SIH atendendo a Nota Técnica nº 136/CGPA/DPE/SIH, no documento apresentado o empreendedor solicitou a exclusão da condicionante da licença de instalação informando que as modificações no regime hídrico dos corpos d'água referente as atividades de vazante serão irrelevantes na operação do empreendimento. Informa que as medidas mitigadoras para permitir a sustentabilidade econômica e social estão sendo tratadas diretamente com as comunidades. Reitera-se a necessidade do empreendedor apresentar documento técnico comprobatório para o atendimento da condicionante. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

Conforme apresentado no Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI de 17 de abril de 2017, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61, o MI considera esta condicionante **ATENDIDA:**



ATENDIDA - A solicitação foi atendida através dos itens 2.1, 3.1 e Anexo I (Mapas dos trechos para identificação dos barramentos em leitos naturais que receberão as águas do PISF), constantes na Nota Técnica nº 140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, encaminhada em 19 de dezembro de 2016 através do Ofício nº118/2016/CGPA/DPE/SIH/MI e complementada com a documentação constante da Nota Técnica NT/PISF/BSB/003-17, enviada através do Ofício nº 012/2017 CGPA/DPE/SIH/MI de 03 de fevereiro de 2017.

2.11. O Programa de Reassentamento de Populações deve observar as seguintes condições:

- a) *os reassentamentos devem ser implantados somente nas áreas com potencial para agricultura, prioritariamente na faixa de 2,5 km a partir de cada uma das margens dos canais.*
- b) *a escolha dos locais deve ser feita em acordo com os beneficiados pelo programa.*
- c) *as reservas legais devem ser em condomínio, cercadas e sinalizadas.*
- d) *os reassentamentos em áreas remanescentes, bem como as novas propriedades deverão garantir a reprodução econômica e cultural da família, independentemente do custo; deverão ser observadas metodologias consagradas em processos de remanejamento que utilizam como parâmetros o tamanho da família, a força de trabalho e potencialidades futuras para a definição do tamanho da nova propriedade.*
- e) *garantir elegibilidade para o remanejamento aos filhos da terra, filhos de pequenos proprietários, filhos de posseiros, agregados, parceiros, meeiros e similares, sempre em área contígua à propriedade da família, quando estes comprovarem independência financeira e não inferior a área na qual desenvolviam seu trabalho anteriormente, respeitando-se o mínimo de hectares e de qualidade da terra necessários à reprodução econômica.*
- f) *propor no prazo de 180 dias programa de apoio que inclua a previsão de estudos de caso, para os ocupantes de áreas necessárias à implantação do empreendimento, que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para as modalidades de remanejamentos previstas no EIA.*
- g) *identificar no prazo de 180 dias no cadastro das atividades afetadas e seus respectivos imóveis, além dos atingidos diretamente, os atingidos indiretamente pelo empreendimento; incluir para este segmento, entre outros, critérios para a identificação das interferências decorrentes da relocação da atividade comercial ou serviços e propostas de mitigação dos impactos identificados, como perda de renda.*



h) apresentar no prazo de 180 dias, cadastro e proposta de apoio aos inquilinos atingidos pela implantação do empreendimento.

Manifestação do Ibama:

PARCIALMENTE ATENDIDA. No quesito a, b, d, e, f, g, e h, estão em atendimento conforme andamento das ações desenvolvidas no relatório anual de execução nº17 e participações do NLA/PE nas vistorias. Em relação ao quesito c, o empreendedor informou o prazo de execução do cercamento e sinalização das reservas legais nas vilas produtivas rurais. Quanto ao cronograma com o início e conclusão das obras de demarcação, justificativas para o atendimento desta demanda. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

O MI considera que para os Marcadores **a, b, d, e, f, g e h** da condicionante encontram-se **ATENDIDOS**. E para o Marcador **c**, a condicionante encontra-se **EM ATENDIMENTO**, Conforme apresentado no Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI de 17 de abril de 2017, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61:

***EM ATENDIMENTO** - A solicitação foi atendida através dos itens 2.1, 3.1 e Anexo II (Mapa de Demarcação dos Lotes das VPRs), constantes na Nota Técnica nº 140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, encaminhada em 19 de dezembro de 2016 através do Ofício nº 118/2016/CGPA/DPE/SIH/MI.*

2.13. Incluir, entre as ações do empreendedor, para as famílias remanejadas e aquelas que permanecerão nos remanescentes, bem como para a relocação das atividades comerciais e de serviços, o subsídio à atividade por um período de transição a ser definido após a avaliação e discussão com a população alvo.

Manifestação do Ibama:

***EM ATENDIMENTO.** No relatório anual nº 17/2015-2016, o Quadro 4.8.8 apresentou a situação atual das famílias reassentadas para as vilas produtivas rurais beneficiadas com os subsídios do Programa de Verba Temporária de Apoio à Manutenção das Famílias Reassentadas. A condicionante está em atendimento no Programa de Reassentamento de Populações. Conforme Pareceres Técnicos nº 02019.054/2012, 02019.000078/2015-45 e 0201900 (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).*



2.14. Apresentar Plano de Trabalho Anual Integrado de assistência técnica e social com previsão de atividades a serem desenvolvidas junto a cada público específico (para todas as modalidades de remanejamento incluindo o auto-reassentamento e para as famílias que permanecerem em área remanescente) contemplando as recomendações do Parecer Técnico n. 15/2007 COHID/DILIC/CGENE/IBAMA.

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. Nos relatórios semestrais de execução nº16 e anual nº 17, foi informado que o Ministério da Integração fez gestão junto aos órgãos estaduais para transferir as ações de Assistência Técnica destinada as vilas produtivas rurais por um período de 5 anos. Atualmente o Plano de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER está sendo elaborado para atender os anseios dos reassentados. Esse Plano tem como objetivo construir o diagnóstico em parceria com os agricultores, na busca de propor sistemas produtivos adequados a cada vila. O empreendedor deverá enviar o Plano de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para avaliação e validação do atendimento da condicionante (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

Conforme apresentado no Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI de 17 de abril de 2017, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61, o MI considera esta condicionante Em Atendimento:

EM ATENDIMENTO - A solicitação foi atendida através do item 3.1 e Anexo IV (Planos de Assistência Técnica e Extensão Rural), constantes na Nota Técnica nº 140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, encaminhada em 19 de dezembro de 2016 através do Ofício nº 118/2016/CGPA/DPE/SIH/MI.

11 – PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO ÀS PREFEITURAS

2.18. Apresentar, em 180 dias após a aprovação do PDM, documentação que comprove assinatura de convênios e termos de compromisso firmados com órgão e entidades competentes para executar ações de fortalecimento da infraestrutura de Segurança Pública, Viária e Institucional e Saúde Pública. As ações deverão abranger a melhoria na infraestrutura física, aquisição de equipamentos de apoio para as polícias civil, militar e rodoviária, ações de recuperação e conservação rodoviária e ações que visem o reforço da infraestrutura institucional e de Saúde Pública dos municípios.



Manifestação do Ibama:

ATENDIDA. De acordo com os relatórios de execução semestral nº 16 e anual nº 17, o Quadro 4.11.1 e NT nº 136/2015/CGPA/DPE/SIH apresentaram a situação real dos Planos Diretores dos municípios da Área de Influência Direta – AID do empreendimento. A condicionante está atendida. Conforme Parecer nº 02019.000074/2016-48 NLA/PE/IBAMA. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

12 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

2.3 Atender o disposto no Ofício nº 071/CMAM/CGPIMA/07 de 06.03.07 da FUNAI quanto a:

- *apresentação do Plano de Ação (detalhamento dos projetos, roteiro de atividades, cronograma de execução, estimativas orçamentárias etc.) das atividades selecionadas pela Funai a partir do PBA e dos Estudos Etnoecológicos;*
- *a celebração de convênio com a Funai que garanta a implementação do Programa de Etnodesenvolvimento das Comunidades Indígenas Truká, Tumbalalá, Pipipã e Kambiwa.*

Manifestação do Ibama:

ATENDIDA. O empreendedor atendeu o disposto no Ofício nº 071/CMAM/CGPIMA/07 no âmbito do Programa de Apoio às Comunidades Indígenas. As ações/atividades realizadas no Programa são acompanhadas pelo IBAMA nas vistorias e nos Relatórios Semestrais de Execução. Verifica-se que embora com o cronograma atrasado, o programa tem avançado, principalmente após a repactuação dos acordos com as etnias indígenas e a Funai. As ações estão sendo executadas em parceria com a Funasa e Sesai/MS (Parecer Técnico nº 02019.000078/2015-45 NLA/PE/IBAMA).

16 – PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E APOIO TÉCNICO PARA PEQUENAS ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO

2.19. No programa de fornecimento de água e apoio técnico para pequenas atividades de irrigação, prever ações de monitoramento e assistência técnica por no mínimo 5 anos. Os projetos de irrigação e seus custos devem ser devidamente discutidos com os beneficiários e em caso de dificuldades técnicas ou financeiras dos produtos na sua adoção, o empreendedor deve prever alternativas.



Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. De acordo com o MI, estava prevista assistência técnica para pequenas atividades de irrigação apenas por 2 anos, o que contrariava o estabelecido na condicionante. Entretanto, no Relatório de Execução nº 11 foi informado que as ações serão desenvolvidas durante 5 anos e a condicionante será incorporada ao Programa 16. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

17 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

2.8. Viabilizar o acompanhamento técnico-logístico pela Fundação Palmares na implementação do Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas.

Resposta Ibama:

ATENDIDA. O Ministério da Integração Nacional viabilizou o apoio técnico necessário a FCP no âmbito do Programa de Desenvolvimento das Comunidades Quilombolas. O NLA/PE tem acompanhado nos relatórios semestrais de execução e vistorias as ações/atividades desenvolvidas no programa. Programa tratado na esfera da fundação Palmares. (Parecer Técnico nº 02019.000078/2015-45 NLA/PE/IBAMA).

19 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS NO ENTORNO DOS CANAIS

2.12. No âmbito do Programa de Regularização Fundiária:

- a) não deverão ser remanejadas famílias residentes na área objeto de regularização fundiária que não estejam em áreas necessárias à construção do empreendimento;
- b) deverão ser apresentados relatórios das propriedades e posses regularizadas.

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. No item a, o Ministério da Integração apresentou nos relatórios as justificativas necessárias para considerar a condicionante atendida. Em relação ao item b, o relatório de execução semestral nº 16, anexo 2, o empreendedor enviou a Nota Técnica nº 035/2015/CGPA/DPE/SIH/MI contendo a realização das atividades realizadas no Programa de Regularização Fundiária, item 19 do Projeto Básico Ambiental. No relatório anual nº 17, quadro 4.19.1 apresenta a situação atual do Programa referente os trechos I, II e V (1ª e 2ª fases) com 9.174 propriedades, 8.144 títulos regularizados pelo Incra, representando a faixa de obras do PISF. O Parecer Técnico 02019.000074/2016-48 NLA/PE/IBAMA condicionou o atendimento ao item supracitado a apresentação do



relatório final de todas as propriedades regularizadas no programa (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

Conforme apresentado no Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI de 17 de abril de 2017, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61, o MI considera esta condicionante **ATENDIDA**.

ATENDIDA – *A solicitação foi atendida através do item 3.1 e Anexo III (NT nº 139/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, sobre regularização fundiária nos municípios da ADA do PISF e CD - Títulos do Acordo de Cooperação Técnica /DNOCS), constantes na Nota Técnica nº140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, encaminhada em 19 de dezembro de 2016 através do Ofício nº 118/2016/CGPA/DPE/SIH/MI.*

20 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE VETORES E HOSPEDEIROS DE DOENÇAS

2.34. No Programa de monitoramento de vetores e hospedeiros de doenças para a fase de operação do projeto:

- *incluir propostas de ações de proteção e recuperação do ambiente quando foram identificados riscos de proliferação de vetores e hospedeiros de doenças decorrentes do empreendimento;*
- *estimar por meio de levantamento topográfico trechos dos canais naturais passíveis de formação de alagados temporários propícios ao desenvolvimento de vetores;*
- *estabelecer procedimentos de limpeza dos canais artificiais quando da infestação de vetores potencialmente prejudiciais a saúde humana e mecanismo de comunicação e alerta da população em caso de comprometimento da qualidade da água com risco de disseminação de doenças de transmissão hídrica.*

Manifestação do Ibama:

PARCIALMENTE ATENDIDA. *Entende-se como pertinente o questionamento do MI quanto ao levantamento topográfico nos canais naturais não indicar uma ação “corretiva”, contudo, o levantamento dos locais propícios ao desenvolvimento de vetores deve ser realizado por meio do levantamento/caracterização dos corpos d'águas naturais onde possam ocorrer vetores e hospedeiros, bem como com a revisão bibliográfica a respeito da ocorrência de vetores e hospedeiros de doenças na região. Portanto, torna-se imprescindível que tais levantamentos sejam realizados previamente à operação do empreendimento a fim de se identificar as atuais áreas de ocorrência de hospedeiros e vetores (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*



Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. Ressalta-se que no caso de identificação de áreas de risco de proliferação de vetores e hospedeiros de doenças, são adotadas as seguintes providências:

a) As áreas potenciais com risco de proliferação de vetores e hospedeiros são levantadas na faixa de domínio.

b) As secretarias municipais de saúde, em parceria com as equipes responsáveis pela implantação dos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social à disposição do Ministério da Integração Nacional, intensificam as ações de educação em saúde junto às comunidades próximas às áreas de risco por meio de palestras educativas e distribuição de material informativo com a temática voltada às doenças de veiculação hídrica;

c) São continuamente levantados, mediante vistorias em campo, os fatores ambientais decorrentes das obras contribuintes à caracterização de risco (erosões e outras formas de degradação ambiental que favoreçam acúmulo de água). Na forma de relatório técnico, essas informações são encaminhadas às empresas construtoras para que tomem as medidas necessárias à recuperação ambiental pertinente à eliminação do risco de proliferação de vetores e hospedeiros;

d) As informações levantadas sobre entomofauna vetora e malacofauna hospedeira de doenças serão utilizadas para elaboração de medidas de proteção dos mananciais hídricos, bem como para diminuir ou controlar a sua proliferação.

Conforme exposto pela NT/CGPA/95-2011, o diagnóstico das possíveis interferências do PISF que poderiam favorecer a proliferação de vetores e hospedeiros de doenças em canais naturais foi executado por meio de levantamentos iniciais que possibilitaram identificar os pontos onde foi necessária a instalação de projetos e sistemas de drenagem, tais como bueiros e travessias, os quais são devidamente instalados conforme o avanço das obras. Destaca-se, ainda, que a formação de alagados em canais naturais não decorre da implantação da obra, não sendo, portanto, escopo de intervenção do PISF.

Até o período de apuração deste relatório foram realizadas 3 (três) campanhas de coleta de dados primários de entomologia relacionados à ocorrência e distribuição de insetos da família Culicidae, em 27 (vinte sete) pontos, no quais coincidem com os reservatórios do PISF. Já quanto ao monitoramento da malacofauna hospedeira de doenças e macroinvertebrados, contam 22 (vinte e duas) campanhas de monitoramento executadas através do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia (item 22 do



PBA do PISF), em 86 (oitenta e seis) pontos distribuídos entre os Estados da Paraíba, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte.

2.35 *Prevenir a introdução, realizar o monitoramento e o controle de espécies exóticas favorecidas pela implantação do empreendimento que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.*

Manifestação do Ibama:

NÃO ATENDIDA. *O trabalho de monitoramento da variação populacional dessas espécies não está sendo executado. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. Por meio do monitoramento realizado ao longo da ADA do PISF pelas Secretarias Estaduais de Saúde, por seus Departamentos de Endemias, é possível prevenir a introdução, bem como elaborar as estratégias de controle da entrada de espécies exóticas que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

O MI realizou, até o momento, 3 (três) campanhas de campo para coleta de dados primários de entomologia relacionados à ocorrência e distribuição de insetos vetores em 27 pontos, sendo 15 (quinze) localizados no Eixo Norte e 12 (doze) no Eixo Leste. Os resultados demonstram de forma qualitativa e quantitativa a fauna de mosquitos encontrada nesses pontos durante os períodos de cheia e estiagem, apontando para uma composição de espécies de ambiente silvestre. Além disso, foi possível determinar a riqueza de espécies potencialmente vetoras e, até então, a inexistência de espécies exóticas. As atividades de monitoramento continuam visando o entendimento da dinâmica reprodutiva das espécies diante da sazonalidade climática da região e, são apresentados no item 4.20 dos Relatórios Anuais 17 e 18.

No ano de 2016 foi possível observar a variação nos valores de frequência e abundância de espécies encontradas nas regiões monitoradas, em relação aos períodos seco e chuvoso.

22 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E LIMNOLOGIA

2.20. *No âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, o empreendedor deverá:*

- *em todos estudos afetos a limnologia, utilizar um único código para cada estação amostral, sendo que em cada documento apresentado deverá constar legenda das estações de amostragem em mapa com localização das mesmas;*



- *em todos os gráficos ou tabelas apresentadas deverá constar código correspondente ao nome da estação amostral, data, hora, período (seco ou chuvoso) e variável analisada;*

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *O MI vem cumprindo com o solicitado. Solicita a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa 22, possibilitando, assim, sua retirada da LI nº438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5).

O MI reiterou solicitação de exclusão da condicionante por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta “Condicionante” vem sendo desenvolvida pelo MI, visto que nos estudos limnológicos apresentados cada estação amostral é descrita por apenas um código, inclusive nos mapas de localização, gráficos e tabelas constantes nos relatórios semestrais de execução e seus respectivos anexos.

2.26 Para o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia:

- *contemplar estações de monitoramento nos pontos de captação de água, em todos os rios receptores de águas aduzidas pelo projeto, em todos os açudes receptores das águas bombeadas pelo projeto e em todos os reservatórios do sistema de adução, novos ou existentes. Incluir pelo menos um ponto de monitoramento no rio Pajeú, nos reservatórios Várzea Grande, Tamboril e Parnamirim, após o início do enchimento. Incluir o açude Orós na rede de monitoramento primário;*

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *Condicionante atendida pela malha amostral do programa. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*



Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta “Condicionante” vem sendo desenvolvida pelo MI; para atender a essa condicionante são preconizadas no programa 86 estações amostrais entre ambientes lênticos e lóticos, já existentes e projetados, que compõem as redes primária e secundária de monitoramento. Ressalta-se que o ponto de monitoramento no Rio Pajeú foi contemplado com a estação amostral Q79, o açude Orós com a estação amostral Q24 e para os reservatórios projetados (Várzea Grande, Tamboril e Parnamirim) as estações Q51, Q52 e Q53, respectivamente.

- *prever coletas semestrais em todos os pontos de captação de água para consumo humano viabilizados pela implantação do empreendimento, para avaliação da compatibilidade entre as características da água bruta e o tipo de tratamento existente, conforme preconizado pelo artigo 19 da Portaria MS nº 518/2004;*

Manifestação do Ibama:

EM PRAZO. *A exigência da condicionante não é cabível para o momento. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº 438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta “Condicionante” vem sendo desenvolvida pelo MI por meio da rede de coleta, que possui 86 estações amostrais entre ambientes lênticos e lóticos. Alguns desses ambientes lênticos já existem e são utilizados como fonte de captação de água para consumo humano, como os reservatórios Armando Ribeiro Gonçalves – RN, Epitácio Pessoa (Boqueirão) – PB, Poço da Cruz – PE e Castanhão – CE.



- *monitorar a densidade de cianobactérias na água do manancial, no ponto de captação, obedecendo frequência mensal, quando o número de cianobactérias não exceder 10.000 células/ml (ou 1mm³/L de biovolume) e, semanal, quando o número de cianobactérias exceder este valor;*

Manifestação do Ibama:

EM PRAZO. *Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº438/2007. Distinguir na revisão do programa as ações a serem executadas quando da operação do empreendimento e atualizar a legislação de referência. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta “Condicionante” vem sendo desenvolvida pelo MI, pois, o monitoramento de cianobactérias é executado pelo programa nas duas captações (eixos norte e leste) e nas estações amostrais Q49, Q24, Q26, Q13, Q40, Q42, Q34, Q31, Q29, Q48, Q68, Q81, Q54, Q73 e Q78, de forma semestral, além de serem coletadas amostras naquelas estações amostrais onde estiverem ocorrendo o fenômeno de “floração” no momento do monitoramento.

Foi solicitada a revisão do texto dessa condicionante por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI para a seguinte redação:

“Condicionante 2.26, no marcador 3: *Monitorar a densidade de cianobactérias na água do manancial obedecendo frequência semestral em todos os reservatórios. Em reservatórios utilizados para abastecimento humano, resultados sobre a densidade de cianobactérias células/ml (ou 1mm³/L de biovolume) nos pontos de captação serão obtidos a partir de “convênio” com as companhias de abastecimento.*”

- *em situações de ocorrência de floração de cianobactérias, adicionalmente às análises de microcistinas, deverão ser previstas análises de cilindrospermopsina e saxitoxinas (STX) dependendo da espécie dominante, para isso, a equipe de execução do monitoramento limnológico deverá contemplar pelo menos um técnico especialista para realizar análise dos dados sobre cianobactérias e cianotoxinas com experiência comprovada na área;*



Manifestação do Ibama:

EM PRAZO. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº438/2007. Distinguir na revisão do programa as ações a serem executadas quando da operação do empreendimento e atualizar a legislação de referência. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta “Condicionante” vem sendo desenvolvida pelo MI, pois, o monitoramento é executado pelo programa nas duas captações (eixos norte e leste) e nas estações amostrais Q49, Q24, Q26, Q13, Q40, Q42, Q34, Q31, Q29, Q48, Q68, Q81, Q54, Q73 e Q78, de forma semestral, além de serem coletadas amostras naquelas estações amostrais onde estiverem ocorrendo o fenômeno de “floração” no momento do monitoramento.

Foi solicitada a revisão do texto dessa condicionante por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI para a seguinte redação:

- *“Condicionante 2.26, no marcador 4: monitorar as concentrações de microcistinas, cilindrospermopsisnas e saxitoxinas (STX) na água do manancial, no ponto de coleta, obedecendo à frequência semestral, quando a densidade de gêneros potencialmente produtores de cianotoxinas for registrada”.*
- *realizar, análise do perfil da coluna d’água para as variáveis, temperatura, pH, OD, condutividades, salinidade e turbidez, minimamente a cada 50 cm de profundidade, em pelo menos uma campanha de chuva e uma de seca incluindo medições de concentração de clorofila a e das formas nitrogenadas e fosfatadas de nutrientes nos reservatórios com índice de estado trófico elevado;*

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. De acordo com o projeto, serão 44 reservatórios, sendo 27 projetados e 17 açudes. Portanto, reitera-se a solicitação realizada no Parecer Técnico nº 073/2012/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA para que a avaliação do estado trófico dos reservatórios existentes seja apresentada para todos os reservatórios já existentes no âmbito do projeto. Solicita-se que, quando da apresentação final dos resultados relativos ao estado trófico do total dos reservatórios e açudes, seja apresentada tabela constando



também os valores de clorofila-a e fósforo, além dos resultados finais de IET. Salienta-se que todos os reservatórios devem ter seu estado trófico diagnosticado o quanto antes possível e, para os que apresentarem elevado grau de estado trófico, as análises previstas na condicionante devem ser cumpridas na íntegra. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. Nos Relatórios de Execução Semestral são apresentadas tabelas constando os valores de clorofila-a, fósforo e demais parâmetros físico-químicos para os corpos hídricos monitorados, os quais são utilizados nos cálculos do estado trófico (IET). Salienta-se que grande parte dos reservatórios existentes, de acordo com literatura científica e resultados do EIA-RIMA do empreendimento, já apresentaram históricos de eutrofização – não causados pela implementação da obra – e passam periodicamente por análises de rotina que permitem o acompanhamento da qualidade da água, podendo ser utilizada em análise comparativa após o recebimento das águas provenientes do rio São Francisco. O PISF, quando em operação, irá favorecer a melhora nas condições desses corpos d'água com a mistura de suas águas com as do rio São Francisco, de melhor qualidade. Portanto, solicita-se a revisão da condicionante para realização da análise de perfil da coluna d'água durante o período de instalação da obra apenas nos principais reservatórios que receberão água do PISF, sendo eles o Poço da Cruz, Boqueirão, Armando Ribeiro Gonçalves e Castanhão. Passando a ter a seguinte redação: *Realizar na fase de instalação, análise do perfil da coluna d'água para as variáveis temperatura, pH, oxigênio dissolvido, condutividade, salinidade e turbidez, minimamente a cada 50 cm de profundidade, em pelo menos uma campanha de chuva e uma de seca incluindo medições de concentração de clorofila-a e das formas nitrogenadas e fosfatadas de nutrientes, prioritariamente nos reservatórios Poço da Cruz, Boqueirão, Armando Ribeiro Gonçalves e Castanhão.*

- *realizar avaliação da variação semestral nictemeral, prioritariamente, nos reservatórios eutróficos, através de análises da qualidade da água a cada 4 horas ao longo do ciclo de 24 horas;*

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *Reitera-se a solicitação para que a avaliação do estado trófico dos reservatórios existentes seja apresentada para todos os reservatórios já existentes no âmbito do projeto. Solicita-se que, quando da apresentação final dos resultados relativos ao estado trófico do total dos reservatórios e açudes, seja apresentada tabela constando também os valores de clorofila-a e fósforo, além dos resultados finais de IET. Baseando-se no novo cronograma das obras do projeto, entende-se que a condicionante pode ser*



considerada com em atendimento, uma vez que os documentos encaminhados pelo MI tem comprovado a evolução do monitoramento. Salienta-se que todos os reservatórios devem ter seu estado trófico diagnosticado o quanto antes possível e, para os que apresentarem elevado grau de estado trófico, as análises previstas na condicionante devem ser cumpridas na íntegra. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. Nos Relatórios de Execução Semestral são apresentadas as avaliações do estado trófico dos reservatórios e açudes no âmbito do projeto, incluindo tabela constando os valores de clorofila-a, fósforo e resultados finais de IET. Salienta-se que grande parte dos reservatórios existentes, de acordo com literatura científica e resultados do EIA-RIMA do empreendimento, já apresentaram históricos de eutrofização, não causados pela implementação da obra. O PISF, quando em operação, irá favorecer a melhora nas condições desses corpos d'água com a mistura de suas águas com as do rio São Francisco, de melhor qualidade. A exemplo da condicionante 2.31.5 os dados gerados no monitoramento de rotina são suficientes para a geração de informação que possibilite uma análise comparativa após o recebimento das águas do Projeto.

- *apresentar tabela contendo os pontos de amostragem, um código que indique o conjunto de variáveis que serão analisadas em cada ponto e a frequência das amostragens;*

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *Considera-se a condicionante atendida até o momento, devendo o empreendedor continuar a apresentá-la nos relatórios. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº 438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta "Condicionante" vem sendo desenvolvida pelo MI através das campanhas de coletas ~~são~~ realizadas duas vezes ao ano, uma no período de cheia e uma no período de estiagem. As 86 estações amostrais são identificadas através de códigos padrão que acompanham os gráficos, tabelas e laudos



comprobatórios das atividades executadas. Ressalta-se que a frequência de amostragem também é apresentada nos relatórios semestrais de execução.

- ***apresentar proposta de análise estatística condizente com os objetivos do programa, não descartando o emprego de técnicas multiparamétricas com objetivo de identificar similaridade entre os pontos amostrais;***

Manifestação do Ibama:

PARCIALMENTE ATENDIDA. *As análises estatísticas apresentadas até o RS 11 não atendem à condicionante em sua totalidade. Foram apresentadas análises parciais, sendo informado que os resultados finais dessa avaliação serão enviados no próximo RS. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

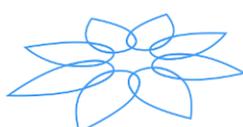
Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. De acordo com a última manifestação do IBAMA (Parecer Técnico nº 151/2012) considerou a condicionante PARCIALMENTE ATENDIDA. Foi solicitada a alteração da situação para “EM ATENDIMENTO”, de acordo com a justificativa apresentada na Nota Técnica nº 064/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Desde o Relatório de Execução Semestral nº 13 o Ministério vem apresentando a análise estatística discriminante realizada com o software IBM-SPSS statistics, onde é possível evidenciar os parâmetros com variações confiáveis para a significância da identificação da similaridade entre os pontos amostrais e bacias hidrográficas. A partir do Relatório de Execução 16, abrangeu a comparação entre 9 (nove) bacias hidrográficas contempladas pelo programa (Bacia hidrográfica do Rio Piranhas, Bacia hidrográfica do Rio Paraíba, Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, Bacia hidrográfica do Rio Brígida, Bacia hidrográfica do Rio Jaguaribe, Bacia hidrográfica do Rio Apodi, Bacia hidrográfica do Rio Moxotó, Bacia hidrográfica do Rio Pajeú e Bacia hidrográfica do Rio Terra Nova).

- ***estabelecer mecanismo de repasse das informações sobre a qualidade da água para as operadoras dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários;***

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *Solicita-se que seja encaminhado, junto com o relatório semestral, tabela com a referência documental do encaminhamento das informações às operadoras. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*



Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Destaca-se que a atividade prevista nesta “Condicionante” vem sendo desenvolvida pelo MI, que informou ao IBAMA – através do RS 11 – que os dados foram repassados por meio de relatórios e documentos técnicos.

- ***apresentar ações de correção aplicáveis nos casos em que forem identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente;***

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *Solicita-se que para cada variável em desacordo com a legislação vigente, com a literatura de referência e/ou baseline proveniente do diagnóstico, seja informado nas discussões se o ponto de amostragem recebe ou não influência direta/indireta das obras do projeto e se os resultados em questão podem indicar impactos decorrentes da instalação. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI.

- ***o programa deverá ser de caráter permanente, iniciando-se imediatamente após o começo das obras. O monitoramento deverá seguir, minimamente, as determinações desta licença até 2 anos de operação do projeto integralmente concluído, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do IBAMA;***

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *Ressalta-se que o monitoramento começou após o início das obras. Contudo, ele se encontra em andamento ininterrupto desde 2010. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº438/2007. Distinguir na revisão do Programa as ações a serem executadas quando da*



operação do empreendimento (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI.

- *as estações de amostragem, períodos, frequências, profundidades e conjuntos de variáveis analisadas não poderão ser alteradas no decorrer do programa, sem comunicação e aprovação prévia do IBAMA.*

Manifestação do Ibama:

Considera-se a CONDICIONANTE EM ATENDIMENTO até o momento. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

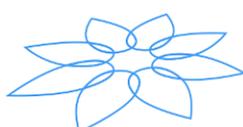
Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. As estações de amostragem, períodos, frequências, profundidades e conjuntos de variáveis analisadas não estão sendo alterados, conforme proposto pela condicionante.

2.27. Adequar e calibrar o modelo matemático prognóstico da qualidade da água utilizando dados limnológicos compatíveis às alterações de vazões, considerando o efeito diluidor do bombeamento das águas transpostas e as cargas aportantes, incluindo variável indicada da presença de carbono orgânico na água. Os resultados gerados pela aplicação do modelo deverão ser considerados na gestão da qualidade das águas transpostas.

Manifestação do Ibama:

EM PRAZO. Até o momento, o MI informa apenas que "esta condicionante será atendida após a obtenção da Licença de Operação do Projeto". Portanto, ainda não há nenhuma outra informação a respeito da adequação do modelo matemático prognóstico da qualidade da água. A exigência da mesma diz respeito á fase de operação do projeto. Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº 438/2007. Distinguir na revisão do programa as ações a serem executadas quando da operação do empreendimento. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).



Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

O Programa com as alterações solicitadas foi enviado ao IBAMA por meio do 13º Relatório Semestral de Execução. Após análise do Programa solicita-se a retificação da licença e exclusão destas condicionantes. De acordo com a última manifestação do IBAMA (Parecer Técnico nº 151/2012) considerou a condicionante **EM PRAZO**. Solicitada a alteração da situação para **“EM ATENDIMENTO”**, justificativa apresentada na Nota Técnica nº064/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. No período do 17º Relatório Anual do PBA, foram simuladas aplicações do modelo aos trechos das bacias do Rio Piranhas e Rio Paraíba, considerando as vazões de 99 m³ e 28 m³, respectivamente.

2.28. Apresentar relatório anual com o prognóstico sobre o risco de salinização e de eutrofização tendo como parâmetros as características dos açudes do sistema adutor, condições dos açudes existentes e as ações antrópicas nas bacias hidrográficas e áreas adjacentes aos açudes.

Manifestação do Ibama:

EM PRAZO. Considera-se que a condicionante está em prazo, conforme cronograma atual. Segundo os relatórios de execução anteriores, está sendo realizado o monitoramento de qualidade de água e "esta condicionante será atendida a partir do 2º ano de monitoramento". Apesar da condicionante ainda se encontrar em prazo, o MI deve se atentar para necessidade de elaboração de relatório anual ainda durante a fase de implantação. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. Nos Relatórios de Execução 15º e 18º são apresentados os resultados obtidos nas campanhas de monitoramento, apontando os cenários das 9 (nove) bacias hidrográficas estudadas durante a fase de implantação do projeto, em relação ao risco de salinização e de eutrofização. O monitoramento continua em execução, possibilitando o acompanhamento da qualidade das águas para sua melhor gestão.

2.29. Considerando as elevadas concentrações de fósforo presentes nos açudes existentes na área de influência direta do empreendimento e o risco de proliferação de cianobactérias tóxicas, não será permitida a instalação de tanques-rede nos reservatórios construídos com o objetivo de suprir o abastecimento para consumo humano.

Manifestação do Ibama:



EM ATENDIMENTO. Considera-se a condicionante como em atendimento. Reiterando o Parecer Técnico nº42/2012/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, tendo em vista que o empreendedor ratificou no Relatório de Execução Semestral nº 7 que, "Não será permitida a instalação de tanque-rede nos reservatórios construídos com o objetivo de suprir o abastecimento para consumo humano", **recomenda-se a exclusão desta condicionante da licença em análise.** Solicita-se a inclusão formal da recomendação ao escopo do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia, possibilitando, assim, sua retirada da Licença de Instalação nº 438/2007. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. A Revisão do Programa de Monitoramento e Qualidade de Água e Limnologia, conforme recomendações contidas no Parecer Técnico 151/2012/IBAMA, foi encaminhada no Relatório de Execução Semestral nº 13 (Anexo 4.1.5). O MI reiterou solicitação de exclusão por meio da NT nº 64/2015/CGPA/DPE/SIH/MI. Reiterado o pedido no 17º Relatório Anual de Execução do PBA do PISF.

Observação Geral sobre as condicionantes do Programa 22.

Salienta-se que o texto utilizado para solicitação de alteração da condicionante 2.26, marcadores 3, 4 e 8; e 2.27 está descrito conforme previsto na LI nº 925/2013, sendo então para fins dessa solicitação, considerado o texto original. No entanto o IBAMA sugeriu a exclusão destas condicionantes e a inclusão de seus conteúdos no texto do Programa por meio do Parecer Técnico nº151/2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA de 21 de dezembro de 2012. Tal solicitação foi atendida e o Programa com as alterações solicitadas foi enviado ao IBAMA por meio do 13º Relatório Semestral de Execução, ainda sem manifestação.

23 – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA

2.30. No relatório do Programa de Conservação da Fauna e da Flora, como resultado do monitoramento, apresentar a definição dos trechos de rios e riachos de relevância ecológica para a biota aquática e ictiofauna, notadamente onde ainda ocorrem elementos da fauna aquática endêmica. Apresentar, também, o tipo de proteção especial proposta, além de estabelecer e implantar as ações adequadas à conservação e preservação.

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. No RS 11 é apresentado resultados preliminares do monitoramento da biota aquática, as quais subsidiarão, após complementação dos resultados do



monitoramento, a definição de tais trechos e demais solicitações desta condicionante. Assim, considera-se que o monitoramento da biota aquática está satisfatório. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).

2.31. Os mecanismos de contenção da biota aquática deverão ser localizadas a montante das primeiras estações de bombeamento, a fim de garantir sua maior efetividade e menos probabilidade de mistura da comunidade biótica podendo ser reavaliados após monitoramento.

Manifestação do Ibama:

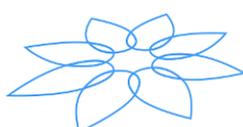
O Ibama por meio do Ofício nº 02001.008959/201412 GABIN/PRESI/IBAMA, de 12 de agosto de 2014 e Pareceres Técnicos nº 02001.003187/201422 COMOC/IBAMA, de 11 de agosto de 2014 e nº 02001.003211/201423 COMOC/IBAMA, de 12 de agosto de 2014, autoriza a realização de testes e comissionamento propostos, estabelecendo a execução de etapas e condições.

Etapa 2 – Para o funcionamento das Estações de Bombeamento (EBII e EBVI) – adução da água para os canais adjacentes – o Ministério da Integração deve realizar a instalação das grades de contenção da biota, após adequação da estrutura de contenção, o que inclui solucionar a questão técnica referente à abertura nos pontos de encaixe do mecanismo de içamento da EB-I.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

ATENDIDA. Para a fase de testes e comissionamento foi elaborado o Plano de Avaliação da Eficiência das Estruturas de Contenção da Biota Aquática, que foi implementado e apresentou parte dos resultados conforme Ofício nº 158/CGPA/DPE/SIH/MI, de 16 de dezembro de 2015, que encaminhou a Nota Técnica nº 125/CGPA/DPE/SIH/MI e Ofício nº 12/CGPA/DPE/SIH/MI, de 29 de janeiro de 2016, que encaminhou a Nota Técnica nº 05/CGPA/DPE/SIH/MI. De acordo com estes relatórios, as estruturas implantadas estão atendendo aos objetivos propostos. Ressalta-se que o monitoramento durante a fase de teste e comissionamento das estruturas do PISF ainda está em andamento visando contemplar os trechos que foram adicionados de acordo com o cronograma de enchimento.

2.32. As redes para retenção da ictiofauna deverão ser elaboradas com material metálico, uma vez que as redes de náilon poderão provocar mortandade de peixes, além da diminuição do espaçamento proposto. Apresentar proposta de utilização de mecanismos alternativos de afugentamento da ictiofauna.



Manifestação do Ibama:

O Ibama por meio do Ofício nº 02001.008959/201412 GABIN/PRESI/IBAMA, de 12 de agosto de 2014 e Pareceres Técnicos nº 02001.003187/201422 COMOC/IBAMA, de 11 de agosto de 2014 e nº 02001.003211/201423 COMOC/IBAMA, de 12 de agosto de 2014, autoriza a realização de testes e comissionamento propostos, estabelecendo a execução de etapas e condições.

Etapa 2 – Para o funcionamento das Estações de Bombeamento (EBII e EBVI) – adução da água para os canais adjacentes – o Ministério da Integração deve realizar a instalação das grades de contenção da biota, após adequação da estrutura de contenção, o que inclui solucionar a questão técnica referente à abertura nos pontos de encaixe do mecanismo de içamento da EB-I.

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

ATENDIDA. Para a fase de testes e comissionamento foi elaborado o Plano de Avaliação da Eficiência das Estruturas de Contenção da Biota Aquática, que foi implementado e apresentou parte dos resultados conforme Ofício nº 158/CGPA/DPE/SIH/MI, de 16 de dezembro de 2015, que encaminhou a Nota Técnica nº 125/CGPA/DPE/SIH/MI e Ofício nº 12/CGPA/DPE/SIH/MI, de 29 de janeiro de 2016, que encaminhou a Nota Técnica nº 05/CGPA/DPE/SIH/MI. De acordo com estes relatórios, as estruturas implantadas estão atendendo aos objetivos propostos. Ressalta-se que o monitoramento durante a fase de teste e comissionamento das estruturas do PISF ainda está em andamento visando contemplar os trechos que foram adicionados de acordo com o cronograma de enchimento.

Solicita-se a exclusão da condicionante, pois para fase de testes e comissionamento, não serão implantadas redes, uma vez que foram implantadas grades para Contenção da Biota Aquática.

2.33. Os dados brutos relativos ao Programa de Conservação de Fauna e Flora deverão ser apresentados em planilha eletrônica, por meio dos Relatórios Semestrais de Execução.

Manifestação do Ibama:

NÃO ATENDIDA. *Os dados brutos resultantes do monitoramento foram apresentados satisfatoriamente apenas no RS 09, não sendo observados nos relatórios seguintes. (Parecer Técnico nº 151/2012-COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

EM ATENDIMENTO. O MI vem apresentando juntamente com os relatórios de execução, mais especificamente como anexo do Programa 23 os dados brutos solicitados.



27 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS

2.25 *No Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos apresentar no Relatório Semestral Subsequente, os projetos executivos das intervenções necessárias, informado as efetivamente executadas, incluindo as obras consideradas emergenciais.*

Manifestação do Ibama:

O IBAMA em sua manifestação por meio do PT nº 151/2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA considerou esta condicionante NÃO ATENDIDA, com a seguinte manifestação:

NÃO ATENDIDA. *Os projetos executivos não tem sido apresentados nos relatórios semestrais. Os projetos genéricos apresentados no Relatório de Execução 9, não atende ao preconizado nesta condicionante. É necessária a apresentação dos projetos executivos das obras previstas para o semestre seguinte, e de cronograma das atividades que serão realizadas para prevenção e controle dos processos erosivos.*

Resposta Ministério da Integração Nacional

EM ATENDIMENTO. O Quadro 4.27.1 dos Relatórios de Execução do PBA nº 16 e 17 apresenta as medidas a serem adotadas para a prevenção de processos erosivos de acordo com as estruturas físicas do projeto, destaca-se que os projetos executivos foram apresentados no Relatório de Execução nº 16, como anexos ao Programa 27. Desta forma são previstas medidas de controle para cada estrutura de projeto, de forma a garantir a estabilização das áreas fragilizadas e a prevenção de novas ocorrências.

30 – PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO

2.21 *Desenvolver no Programa Apoio as Ações de Vigilância da Qualidade da Água para o consumo humano, atividades de apoio aos gestores de saúde dos municípios da ADA para realização de capacitação de recursos humanos com vistas à execução das ações de vigilância da qualidade da água.*

Manifestação do Ibama:

ATENDIDA. *No anexo 4.30.1 - RT/PISF/BST/007-13 do Relatório Semestral de Execução nº13 foi informado que o MI apoio as Secretarias Estaduais de Saúde dos municípios de Brejo Santo/CE e Salgueiro/PE na realização do Curso Básico de Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano para os Profissionais das áreas de saúde. As atividades de apoio aos gestores de saúde foram apresentados no Relatório 14/14, no RT/PISF/BSB/002-14, Anexo 4.30.1. (Parecer Técnico nº 02019.000078/2015-45 NLA/PE/IBAMA).*



32 – PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO

2.22 *Apoiar a elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e eventual formação de consórcios para coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos nos municípios localizados na bacia de contribuição dos reservatórios componentes e adjacentes ao empreendimento. A saber: Jardim/CE; Penaforte/CE; Jati/CE; São José de Piranhas/PB; Monte Horebe/PB; Bonito de Santa Fé/PB; Carrapateiras/PB e Monteiro/PB.*

Manifestação do Ibama:

ATENDIDA. *O Ministério da Integração por meio do relatório anual de execução nº 17/2015-2016 anexos 4.32.1, 4.32.2, 4.32.3 e 4.32.4 apresentou os documentos referentes a celebração dos acordos firmados com a Funasa, Ministério das Cidades e Codevasf responsáveis pela elaboração dos Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e de Gestão de Resíduos Sólidos. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).*

2.23 *Apresentar o levantamento de fontes poluentes o diagnóstico e os projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário e de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos nas seguintes localidades: municípios situados ao longo dos canais e a montante dos açudes Poço da Cruz e Terra Nova; municípios localizados nas bacias de contribuição do rio Salgado; Alto e Médio Piranhas; a jusante do açude Coremas no rio Piancó; trechos de afluentes não controlados por grandes reservatórios no rio Piranhas-Açu; no Jaguaribe até o açude Castanhão; Paraíba até Boqueirão, nos Eixos Norte e Leste; e nos municípios contribuintes para o sub-médio São Francisco entre as barragens de Sobradinho e Itaparica.*

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO. *O empreendedor apresentou no Relatório Técnico - RT/PISF/BSB/002 - Anexo 4.30.1 a realização de todas atividades executadas no programa. Foi solicitado ao Ibama o encerramento do programa. Reitera-se que o programa deverá continuar até o início da operação do empreendimento. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).*

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

Por meio do Parecer Técnico PAR. 02019.000013/2017-61 - NLA/PE/IBAMA, de 02/03/2017, o Ibama considerou a 2.23 em atendimento, bem como solicitou cópias dos acordos, convênios, termos de compromisso e demais documentos firmados para comprovação do apoio às instituições parceiras. As referidas exigências foram atendidas por meio da Nota Técnica nº 17/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI, protocolada junto ao IBAMA em 17/04/2017, por meio do Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI.



Considerando as responsabilidades do MCidades pela execução da Política de Saneamento Básico para municípios com população acima de 50 mil habitantes e da Funasa para municípios com população abaixo de 50 mil habitantes, considerando a realização de articulações pelo MI junto à Casa Civil, MCidades e Funasa para a priorização de recursos, bem como sua disponibilização para os municípios prioritários em virtude do PISF, considerando que conforme demonstrado na Nota Técnica nº 17/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI, para todos os municípios constam ações no sentido de atender aos objetivos do Programa e por fim, considerando toda a argumentação técnica apresentada na citada, Nota Técnica, este Ministério considera a condicionante **ATENDIDA**.

2.24 Apoiar a Execução das capacitações necessárias para operação dos sistemas a serem implantados.

Manifestação do Ibama:

EM ATENDIMENTO - No relatório anual de execução nº 17/2015-2016 os protocolos de intenção assinados entre a União e os Governos do Ceará, Paraíba e Pernambuco referentes as ações nos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e sistemas de resíduos sólidos de responsabilidade da Funasa, Codevasf, Seplag (CE), Cagepa (PB), Compesa (PE) não foram apresentadas pelo empreendedor. Aguarda-se o encaminhamento dos documentos assinados. (Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61 NLA/PE/IBAMA).

Manifestação do Ministério da Integração Nacional:

Conforme apresentado no Ofício nº 054/2017/CGPAM/DPE/SIH/MI de 17 de abril de 2017, em resposta ao Parecer Técnico nº 02019.000013/2017-61, o MI considera esta condicionante Em Atendimento.

EM ATENDIMENTO - A solicitação foi atendida através do item 3.1 e Anexos V e VI (Cópias dos acordos, convênios, termos de compromisso, projetos concluídos e demais documentos, firmados no período de janeiro/2016 a junho/2016, Termos de Compromissos assinados firmados entre a União e os Governos do Ceará, Paraíba e Pernambuco), constantes na Nota Técnica nº 140/2016/CGPA/DPE/SIH/MI, encaminhada em 19 de dezembro de 2016 através do Ofício nº 118/2016/CGPA/DPE/SIH/MI.

As capacitações devem ser realizadas pelas empresas contratadas pelos Estados, os quais serão os responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas implantados, conforme prevê os Termos de Compromisso firmados com o MI.



Quadro 1 – Situação de Atendimento de Condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº925/2013.

Condicionantes Gerais:		
Atendida: 1.1		
Em Atendimento: 1.2, 1.3, 1.5, 1.6, 1.7		
Em Prazo: 1.4		
Condicionantes Específicas		
Atendida: 2.3.1, 2.3.2, 2.4, 2.5, 2.6.1, 2.6.2, 2.6.4, 2.7, 2.8, 2.9, 2.11.1, 2.11.2, 2.11.4, 2.11.5, 2.11.6, 2.11.7, 2.11.8, 2.12.1, 2.12.2, 2.16, 2.18, 2.21, 2.22, 2.23, 2.31, 2.32.		
Em Atendimento: 2.1, 2.2, 2.10, 2.11.3, 2.13, 2.14, 2.15, 2.17, 2.19, 2.24, 2.25, 2.26.5, 2.26.6, 2.26.8, 2.26.12, 2.27, 2.28, 2.30, 2.33, 2.34.1, 2.34.2, 2.34.3, 2.35.		
Excluídas: 2.6.3, 2.20.1, 2.20.2, 2.26.1, 2.26.2, 2.26.3, 2.26.4, 2.26.7, 2.26.9, 2.26.10, 2.26.11, 2.29.		
Resumo de Atendimento de Condicionantes Gerais e Específicas		
SITUAÇÃO	QUANTIDADE	%
ATENDIDA	27	39,71
EM ATENDIMENTO	28	41,18
EXCLUÍDAS	12	17,65
EM PRAZO	1	1,47
TOTAL	68	100

